



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 983 / 2022 em
08 de Abril de 2022
Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

Lei Nº 983/2022
De 08 de abril de 2022

“Altera o Art. 3º, § 2º, inciso II da Lei Nº 706/2014 de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, no uso de suas atribuições, sanciona, após análise e aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo Art. 3º, § 2º, inciso II da Lei Nº 706/2014 de 08 de agosto de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de membros titulares e suplentes.

§ 2º - O Conselho compor-se-á da seguinte forma:

II – Sociedade Civil

02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;

02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do setor;

01 (um) representante de Organizações e representantes de Usuários.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS/SE, 08 DE ABRIL DE 2022.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO